



**LEI Nº 2.287, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de Emendas Parlamentares para incrementos temporários.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo:
  - a. PODER: 02 – Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
  - c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
  - d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da rede Municipal de Atenção Básica;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.20 – Outros Recursos Federais Destinados a Saúde;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 967/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
  - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 968/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 20.188,00 (vinte mil cento e oitenta e oito reais);
  - h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 969/3.3.90.95 – Indenizações pela Execução de Trabalho de Campo - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- II. Segundo Acréscimo:
  - a. PODER: 02 – Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
  - c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
  - d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.20 – Outros Recursos Federais Destinados a Saúde;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 970/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
  - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 971/3.3.90.37 – Locação de Mão-de-obra - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
  - h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 972/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
  - h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 973/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- III. Terceiro Acréscimo:
  - a. PODER: 02 – Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
  - c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
  - d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde - coronavírus (covid-19);
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.20 – Outros Recursos Federais Destinados a Saúde;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 974/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 519.812,00 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e doze reais).



**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, no valor de R\$ \$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de Emendas Parlamentares para incrementos temporários.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de junho de 2020.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Jackeline Coelho da Rocha**  
Procuradora Geral do Município

**Valdinéia Vaz Lara**  
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento